



**CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Nota técnica n.º 007/2019/CGM-AUDI

Assunto: Análise da prestação de contas decorrente da contratação de apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018, bem como organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações artísticas e culturais por agremiações carnavalescas, cujos contratos decorrentes são 43/2017-SGM, entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a São Paulo Turismo S/A, e o contrato CCN/GCO nº 065/2017. Ainda, proceder à apuração de eventual malversação das verbas públicas repassadas para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai-Vai e a não prestação de contas por parte desta agremiação no ano de 2018.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Nota Técnica decorrente da Ordem de Serviço n.º 016/2019/CGM-AUDI, que tem por objeto a apuração de eventual malversação das verbas públicas repassadas para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Vai-Vai e a não prestação de contas por parte desta agremiação no ano de 2018, bem como análise da prestação de contas dos contratos n.º 43/2017-SGM e CCN/GCO n.º 065/2017.

2. O objetivo do presente trabalho é concentrar a análise nos valores repassados para a SPTURIS pela Prefeitura de São Paulo e repassados pela SPTURIS para Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo a título de cachê artísticos das agremiações do Grupo Especial em que se encontra a Vai-Vai.

DO CONTRATO N.º 43/2017- SGM

3. O Contrato n.º 43/2017/2017-SGM fora firmado entre a Prefeitura de São Paulo, representada pela Secretaria do Governo Municipal, e a São Paulo Turismo S/A, tendo por objeto do contrato o apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018, além da organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações de espetáculos artísticos e culturais por agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, compreendendo o disposto nos itens 1.1.1 e 1.1.2:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Imagem I

<ul style="list-style-type: none">• 14 (quatorze) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial, quais sejam:
<ul style="list-style-type: none">• Acadêmicos do Tatuapé, Acadêmicos do Tucuruvi, Dragões da Real, Gaviões da Fiel, Império da Casa Verde, Independente Tricolor, Mancha Verde, Mocidade Alegre, Rosas de Ouro, Tom Maior, Unidos de Vila Maria, Unidos do Peruche, Vai-Vai, X-9 Paulistana;
<ul style="list-style-type: none">• 08 (oito) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo de Acesso 1, quais sejam: Águia de Ouro, Barroca Zona Sul, Camisa Verde e Branco, Colorado do Brás, Imperador do Ipiranga, Leandro de Itaquera, Nenê de Vila Matilde, Pérola Negra;
<ul style="list-style-type: none">• 12 (doze) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo de Acesso 2, conforme abaixo descrito:
<ul style="list-style-type: none">• Amizade Zona Leste,
<ul style="list-style-type: none">• Brinco da Marquesa
<ul style="list-style-type: none">• Camisa 12,
<ul style="list-style-type: none">• Combinados do Sapopemba
<ul style="list-style-type: none">• Dom Bosco,



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Imagem II

• Estrela do Terceiro Milênio
• Mocidade Unida da Mooca
• Morro da Casa Verde,
• Torcida Jovem,
• Tradição Albertinense,
• Uirapuru da Mooca,
• Unidos de Santa Bárbara
• 01 (um) Afoxé, qual seja: AFOXÉ FILHOS DA COROA DE DADÁ (Especial)
• 12 (doze) escolas pertencentes ao Grupo II, 12 (doze) escolas pertencentes ao Grupo III, 13 (treze) escolas pertencentes ao Grupo IV, 14 (catorze) blocos especiais e 01 (um) afoxé, qual seja: ILÊ ACHÉ OMO ODÉ, todos discriminados na Planilha III;
• Associação de Bandas e Blocos Carnavalescos de São Paulo – ABASP;
• Associação das Bandas, Blocos e Cordões Carnavalescos do Município de São Paulo – ABBC.

1.1.2. O apoio institucional inclui, além dos cachês artísticos, os demais custos descritos nas Planilhas I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, referentes à premiação, equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional, enfim toda a infraestrutura utilizada, pelas agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos em suas respectivas apresentações.

4. O valor total do contrato foi estimado, inicialmente, em R\$ 39.285.034,80 conforme detalhamento do resumo financeiro contido na planilha I.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Imagem III

PLANILHA I - RESUMO FINANCEIRO - CARNAVAL 2018	
Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018	Total
GRUPO ESPECIAL, GRUPO DE ACESSO 1, GRUPO DE ACESSO 2 e AFOXÉ	R\$ 25.116.831,05
PREMIAÇÃO (Grupo Especial e Grupos de Acesso 1 e 2)	R\$ 488.745,39
GRUPOS, BLOCOS e AFOXÉ	R\$ 3.490.452,52
PREMIAÇÃO (Grupos e Blocos)	R\$ 55.056,87
ABASP	R\$ 235.252,52
ABBC	R\$ 188.001,11
Sub total 1	R\$ 29.574.339,46
Equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional necessários à apresentação das agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, prestados pelas entidades	Total
GRUPO ESPECIAL, GRUPO DE ACESSO 1 e GRUPO DE ACESSO 2	R\$ 6.666.319,41
GRUPOS e BLOCOS	R\$ 1.359.226,98
Sub total 2	R\$ 8.025.546,39
Sub total 1 + 2	R\$ 37.599.885,85
Taxa de administração (4%)	R\$ 1.503.995,43
Imposto a recolher (10,75%)	R\$ 181.153,51
TOTAL	R\$ 39.285.034,80



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

5. O termo de aditamento n.º 16/2018-SGM alterou o valor para R\$ 39.493.998,38, conforme novo detalhamento da Planilha I.

Imagem IV

PLANILHA I - RESUMO FINANCEIRO - CARNAVAL 2018	
Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018	Total
GRUPO ESPECIAL, GRUPO DE ACESSO 1, GRUPO DE ACESSO 2 e AFOXÉ	R\$ 25.116.831,05
PREMIAÇÃO (Grupo Especial e Grupos de Acesso 1 e 2)	R\$ 488.745,39
GRUPOS, BLOCOS e AFOXÉ	R\$ 3.490.452,52
PREMIAÇÃO (Grupos e Blocos)	R\$ 55.056,87
ABASP	R\$ 235.252,52
ABBC	R\$ 188.001,11
Sub total 1	R\$ 29.574.339,46
Equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional necessários à apresentação das agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, prestados pelas entidades	
Total	
GRUPO ESPECIAL, GRUPO DE ACESSO 1 e GRUPO DE ACESSO 2	R\$ 6.586.319,41
GRUPOS e BLOCOS	R\$ 1.639.226,98
Sub total 2	R\$ 8.225.546,39
Sub total 1 + 2	R\$ 37.799.885,85
Taxa de administração (4%)	R\$ 1.511.995,43
Imposto a recolher (10,75%)	R\$ 182.117,10
TOTAL	R\$ 39.493.998,38



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

6. No tocante à prestação de contas, a SPTURIS se obrigou, nos termos do item 6.1.6 e subitens, a:

- 6.1.6. *a exigir, fazendo constar dos ajustes a serem formalizados com as entidades carnavalescas contratadas pela SPTuris, elencadas na cláusula 1.1. disposições contratuais prevendo:*
 - 6.1.6.1. *a responsabilidade solidária das agremiações carnavalescas, caso constatado o descumprimento de obrigações comuns e de fornecimento de infraestrutura, a ser estabelecida no ajuste a ser formalizado entre a SPTURIS e as mencionadas agremiações.*
 - 6.1.6.2. *a obrigatoriedade de que a respectiva prestação de contas referente ao valor a ser repassado a título de apresentação de espetáculos artísticos e culturais, conforme objeto deste contrato, seja acompanhada de cópia das transferências eletrônicas disponível (de valores) – TEDs, ou de cheques nominalmente emitidos acompanhados dos recibos de pagamento efetuado em nome de cada agremiação carnavalesca, ou da entidade que as represente.*
 - 6.1.6.4. *que prestação de contas refere ao total de recursos recebidos seja devidamente firmada pelos seus representantes legais e contadores, apontando por rubricas do plano de contas da SPTuris de forma individual, destacando o número do documento fiscal, nome do fornecedor, valor e descrição da compra e contemplando todos os custos registrados, enfim, toda a infraestrutura utilizada para as apresentações.*
 - 6.1.6.4.1. *A prestação de contas será feita através da escrituração contábil da São Paulo Turismo S.A. digitalizada e apresentada em CD, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do evento “Carnaval 2018”.*

7. Conforme se depreende do item 6.1.6.2 o valor repassado às escolas de samba são a título de apresentação de espetáculos artísticos e culturais, ou seja, cachê artístico, sem qualquer especificação quanto ao modo ou destinação dos valores repassados a

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

título de cachê artístico. A agremiação determina a melhor forma de dispor desses valores, sem ter o poder público como interferir nesse condão.

8. O valor repassado a título de cachê artístico representa verdadeira remuneração pela “prestação de serviço”, cuja responsabilização do contratado só acontece se não houver a apresentação contratada. Destarte, à SPTuris, enquanto intermediária na execução do carnaval, cabe demonstrar o repasse dos valores destinados a cada grupo constante do *Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018*, bem como aplicar as penalidades previstas no contrato firmado com as agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, ou seus representantes exclusivos.

DO CONTRATO CCN/GCO N° 065/2017

9. O presente contrato foi firmado entre a São Paulo Turismo S/A e a Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo, representante de 14 agremiações carnavalescas pertencentes ao grupo especial; 08 agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo de Acesso I; 12 agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo de Acesso II; 01 Afoxé. Pela natureza da representação houve contratação por *inexigibilidade*.

10. A contratação teve por objeto o apoio institucional que incluiu, além dos cachês artísticos, custos referentes à premiação, equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional, com verba proveniente do Contrato n. 43/2017-SGM.

11. O item 2.2 do Contrato CCN/GCO n.º 065/2017, no tocante aos valores a serem repassados, dispõe:

- 2.2 – *A previsão no Contrato entre SPTuris e PMSP para o repasse às agremiações com a finalidade de realizar os desfiles do Carnaval 2018 referente às escolas do Grupo Especial, Grupos de Acesso I e II e Afoxé é de R\$ 32.271.895,85 (trinta e dois milhões duzentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:*



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

- 2.2.1 – **R\$ 25.605.576,44** (*vinte e cinco milhões seiscentos e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos*), a título de apoio institucional (*cachê artístico*) e premiação, conforme anexo 1
- 2.2.2 – **R\$ 6.666.319,41** (*seis milhões seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e dezenove reais e quarenta e um centos*), a título de equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional, enfim todas as necessidades técnicas para a realização dos desfiles (*infraestrutura*), conforme o anexo 2

12. Conforme se depreende do item 2.2.1 o valor de R\$ 25.605.576,44 se refere a cachê artístico e premiação, sendo, nos termos do Anexo I, o valor de R\$ 1.181.546,88 para as agremiações do Grupo Especial, R\$ 783.358,86 para as agremiações do Grupo Acesso I, R\$ 186.932,10 para as agremiações do Grupo de Acesso II, R\$ 65.118,65 para o Afoxé.

13. O item 3.6 do Contrato CCN/GCO nº 065/2017 normatiza que:

*A **CONTRATADA** deverá entregar à **contratante**, por escrito, declaração da aplicação referente ao total dos recursos recebidos por meio da “Planilha de Utilização dos Recursos – Apoio Institucional” (**Anexo 3**), devidamente preenchida pela **CONTRATADA** e, obrigatoriamente, assinada por seu presidente e carimba e assinada por contador, em todas as vias e cópia de toda a documentação fiscal, até 30 (trinta) dias corridos após o Desfile das Campeãs, ou seja, até o dia **19/03/2018**.*

14. Cumpre destacar que o item acima transcrito determina que a Liga (Contratada) tem a obrigação de entregar planilha de utilização de recursos nos termos do modelo do Anexo 3, ou seja, sem a exigência de apresentação dos documentos fiscais apresentados pelas agremiações, nem demonstração por parte destas dos referidos gastos, demonstrando a Liga, apenas, o repasse para as agremiações nos valores estabelecidos no Anexo I.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Imagem V

Anexo 1

Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018

Grupo Especial, Grupo de Acesso I, Grupo de Acesso II e Afoxé

GRUPOS	AGREMIÇÕES	VALOR
GRUPO ESPECIAL	1 ACADÊMICOS DO TATUAPE	R\$ 1.181.546,88
	2 ACADÊMICOS DO TUCURUVI	R\$ 1.181.546,88
	3 DRAGÕES DA REAL	R\$ 1.181.546,88
	4 GAVIÕES DA FIEL	R\$ 1.181.546,88
	5 IMPÉRIO DE CASA VERDE	R\$ 1.181.546,88
	6 INDEPENDENTE TRICOLOR	R\$ 1.181.546,88
	7 MANCHA VERDE	R\$ 1.181.546,88
	8 MOCIDADE ALEGRE	R\$ 1.181.546,88
	9 ROSAS DE OURO	R\$ 1.181.546,88
	10 TOM MAIOR	R\$ 1.181.546,88
	11 UNIDOS DE VILA MARIA	R\$ 1.181.546,88
	12 UNIDOS DO PERUCHE	R\$ 1.181.546,88
	13 VAI-VAI	R\$ 1.181.546,88
	14 X-9 PAULISTANA	R\$ 1.181.546,88
	Sub total 1	R\$ 16.541.656,32
GRUPO ACESSO I	1 ÁGUIA DE OURO	R\$ 783.358,86
	2 BARROCA ZONA SUL	R\$ 783.358,86
	3 CAMISA VERDE E BRANCO	R\$ 783.358,86
	4 COLORADO DO BRÁS	R\$ 783.358,86
	5 IMPERADOR DO IPIRANGA	R\$ 783.358,86
	6 LEANDRO DE ITAQUERA	R\$ 783.358,86
	7 NENÊ DE VILA MATILDE	R\$ 783.358,86
	8 PÉROLA NEGRA	R\$ 783.358,86
	Sub total 2	R\$ 6.266.870,88
GRUPO DE ACESSO II	1 AMIZADE ZONA LESTE	R\$ 186.932,10
	2 BRINCO DA MARQUESA	R\$ 186.932,10
	3 CAMISA 12	R\$ 186.932,10
	4 COMBINADOS DE SAPOPEMBA	R\$ 186.932,10
	5 DOM BOSCO	R\$ 186.932,10
	6 ESTRELA DO TERCEIRO MILÊNIO	R\$ 186.932,10
	7 MOCIDADE UNIDA DA MOOCA	R\$ 186.932,10
	8 MORRO DA CASA VERDE	R\$ 186.932,10
	9 TORCIDA JOVEM	R\$ 186.932,10
	10 TRADIÇÃO ALBERTINENSE	R\$ 186.932,10
	11 UIRAPURU DA MOOCA	R\$ 186.932,10
	12 UNIDOS DE SANTA BÁRBARA	R\$ 186.932,10
	Sub total 3	R\$ 2.243.185,20
AFOXÉ	1 AFOXÉ FILHOS DA COROA DE DADÁ	R\$ 65.118,65
	Sub total 4	R\$ 65.118,65
	Sub total A (1 + 2 + 3 + 4)	R\$ 25.116.831,05
PREMIAÇÃO		R\$ 488.745,39
	Sub total B (Sub Total A + Premiação)	R\$ 25.605.576,44



**CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VALOR REPASSADO À VAI-VAI

15. A Escola de Samba Vai-Vai tinha previsão de recebimento do valor destinado pela Prefeitura à SPTURIS, e desta para a Liga, de montante correspondente a R\$ 1.181.546,88, em 05 (cinco) parcelas de:

- 1ª parcela: R\$ 302.830,47
- 2ª parcela: R\$ 302.830,47
- 3ª parcela: R\$ 302.830,47
- 4ª parcela: R\$ 154.900,80
- 5ª parcela: R\$ 118.154,69

16. *Ab ovo*, cabe entender a natureza jurídica do repasse realizado pela Prefeitura à SPTuris, e desta à Liga.

17. A Constituição da República de 1988 prevê em seu artigo 6º, *caput*, que:

“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

18. Ainda, *em seu* artigo 215, prevê a Carta Magna que:

“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

19. Não há dúvida que o carnaval é uma festa culturalmente arraigada na cultura brasileira, bem como que é uma forma e momento de lazer. Destarte, a Prefeitura de São Paulo destinou no ano de 2017/2018 o valor de R\$ 39.493.998,38 de forma a fomentar a festividade na cidade de São Paulo.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

20. A atividade de fomento promovida pelo Estado, nas palavras de Diogo de Figueiredo Moreira Neto (2003, p. 514), consiste em:

“(...) função administrativa através da qual o Estado ou seus delegados estimulam ou incentivam, direta, imediata e concretamente, a iniciativa dos administrados e de outras entidades, públicas e privadas, para que estas desempenhem ou estimulem, por seu turno, as atividades que a lei haja considerado de interesse público para o desenvolvimento integral e harmonioso da sociedade.”

21. No caso da Escola Vai-Vai o valor foi repassado, conforme estabelecido em contrato, a título de cachê artístico, para que esta, junto com outras agremiações, se apresentasse nos dias e forma determinado pela Liga. Esse valor tem natureza de remuneração por uma apresentação, logo, passa a integrar o patrimônio particular da escola de samba.

22. Conforme recibo abaixo, há nos autos de prestação de contas da Liga para a SPTuris a demonstração de repasse à Vai-Vai do valor de R\$ 1.063.392,21, que corresponde ao valor das 4 parcelas iniciais, ficando a 5ª parcela, no montante de R\$ 118.154,69, pendente de verificação pela SPTuris da prestação de contas apresentada pela Liga.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Imagem VI

RECIBO

Recebi da Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo, CNPJ 56.089.030/0001-70, a importância de R\$ 1.063.392,21 (um milhão, sessenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), "referente ao repasse às agremiações com finalidade de realizar os desfiles do Carnaval 2018", escolas que compõe o Grupo Especial, nos termos do contrato n.º 065/2017 firmado com a São Turismo S/A.


Presidente G.R.C.S.E.S. Vai Vai
CNPJ: 47.460.266/0001-80

G. R. C. S. E. S. Vai - Vai
Rua São Vicente, 276 - CEP: 01314-010
CNPJ: 47.460.266/0001-80
Diretoria

23. A finalidade do repasse, inclusive expressa no recibo, é o desfile da escola no Carnaval 2018. Dessarte, é possível considerar que cumpre à Escola avaliar o “*que, como, quando, e onde*” da aplicação dos valores.

24. Vale salientar, que os valores repassados ao Grêmio em questão decorre de contrato privado com outra pessoa jurídica de direito privado – Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo. Trata-se, desta maneira, de um contrato civil entre dois entes privados.

25. O contrato administrativo fora firmado entre a SPTURIS e a Liga, que, dentre outras avenças, prevê o desfile das representadas pela Liga, dentre estas a Vai-Vai. Tais agremiações foram remuneradas com valores públicos, a título de fomento, e através da geração de receitas pela Liga com a exploração do evento.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

26. No caso de descumprimento das obrigações contratuais entre a SPTURIS e a Liga, o documento em epígrafe prevê a aplicação de penalidades. Dentre estas compulsões, obrigou-se a contratada, no item 6.1, a *cumprir o tempo de apresentação artística estipulado no Regulamento do Carnaval*, bem como, no item 6.1.1, que:

*“A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto na cláusula 6.1 e a execução das demais regras dos desfiles constantes do **Regulamento do Carnaval 2018**, incluindo a seleção de jurados, o controle do tempo dos desfiles, a contagem dos componentes das agremiações, da ala das baianas, da comissão de frente, dos carros alegóricos, da elaboração de ata de penalidade, ata de justificativas, confecção de pastas, cédulas dos jurados, bem como a coleta e guarda das notas dos jurados e a aprovação dos resultados do concurso carnavalesco, dentre outros, ficará sob única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade ou interferência nesta fiscalização e/ou execução destes serviços”*

27. Depreende-se que a responsabilização pelo inadimplemento na execução do desfile acarreta responsabilização da contratada – Liga, e não da escola de samba. Neste sentido, o item 6.5 do contrato que dispõe que:

“O não comparecimento de qualquer das agremiações carnavalescas inscritas para os desfiles e/ou o seu cancelamento, ocorrido por qualquer fato por elas ensejado, será considerada inexecução contratual (...).”

28. Nota-se que **não havendo a inexecução do contrato**, com o desfile e cumprimento do regulamento pela escola de samba, a questão quanto à administração dos recursos repassados pela liga, quer a título de fomento, quer obtido por *merchandising*, ou, ainda, por direito de transmissão de imagem, é uma questão **interna corporis**, que pode e deve ser resolvida na forma do direito civil. Não há que se falar, *a priori*, em aplicação das normas do direito administrativo, especialmente por tratar-se de remuneração **por uma apresentação que foi realizada nos termos contratados**, conforme se verifica da prestação de contas da Liga à SPTURIS, e desta à Secretaria de Governo Municipal.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

29. Não cabe à SPTuris ou à Prefeitura Municipal de São Paulo **fiscalizar a execução orçamentária da agremiação**, que, devidamente constituída, tem os órgãos internos de fiscalização, tais como: Assembleia e Conselhos – nos termos de seu estatuto.

30. Não há, desse modo, que se falar em *Culpa in elegendo e/ou culpa in vigilando*, por parte dos entes públicos envolvidos na contratação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LIGA PARA A SPTRIS

31. O contrato CCN/GCO n. 065/2017 prevê em seu artigo 3.6 que:

*“A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, por escrito, declaração da aplicação referente ao total dos recursos recebidos por meio da “Planilha de Utilização dos Recursos – Apoio Institucional” (**Anexo 3**), devidamente preenchida pela **CONTRATADA** e, obrigatoriamente, assinada por seu presidente e carimbada e assinada por contador, em todas as vias e cópia de toda a documentação fiscal, até 30 dias corridos após o Desfile das Campeãs, ou seja, até o dia **19/03/2018**”*

32. No que tange à matéria em epígrafe, o repasse a título de apoio institucional, em especial para as escolas do grupo especial, conforme a planilha, nos termos do item 3.6 supramencionado, foi apresentado através do Ofício Liga n.º 103/2017. Vide:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Imagem VII



www.ligasp.com.br

Ofício LIGA n.º 103/2017

São Paulo, 19 de março de 2018.

A entidade Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo, inscrita no CNPJ: 56.089.030/0001-70, por intermédio de seu representante legal Sr. Paulo Sergio Ferreira, portador do RG n.º 14.591.593-1 e do CPF n.º 163.416.478-70, vem, por meio deste, em atendimento a cláusula 3.6 apresentar a “Planilha de Utilização dos Recursos – Apoio Institucional (anexo 3).”

Atenciosamente,


PAULO SERGIO FERREIRA
Presidente Liga Independente das Escola de Samba de São Paulo

Ilmo. Sr.
GERENTE DE CONTROLE E CONTRATOS RICARDO DOS SANTOS
São Paulo Turismo S/A





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Imagem VIII

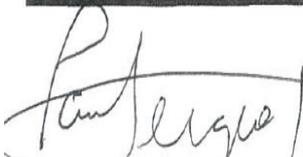
ANEXO 3 - Planilha de Utilização de Recursos (Apoio Institucional)

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE			
Razão Social:	Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo	CNPJ:	56.089.030/0001-70
Endereço Completo:	Av. Santos Dumont, 614/618		
Telefone:	2853-4555	E-mail:	financeiro@licasp.com.br

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (CONFORME ATA DE POSSE)			
Nome Completo:	[REDACTED]		
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Endereço Residencial:	[REDACTED]		
Celular:	[REDACTED]	Celular:	[REDACTED]

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CONTADOR)			
Nome Completo:	[REDACTED]	Nº CRC:	[REDACTED]
RG:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Endereço:	[REDACTED]	Cidade/Estado:	SP
E-mail:	[REDACTED]	Telefone:	[REDACTED]

O PREENCHIMENTO DO ITEM 3 É OBRIGATÓRIO, BEM COMO O CARIMBO COM OS DADOS DO CONTADOR RESPONSÁVEL EM TODAS AS PÁGINAS DO ANEXO.



Carnaval 2018 - Contrato CCN/GCO nº 065/2017

ANEXO 3 - Pág. 1/2

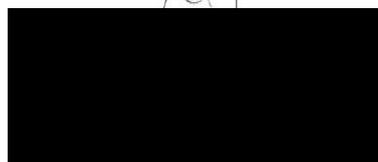
56.089.030/0001-70

LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE
SAMBA DE SÃO PAULO

Av. Santos Dumont, 614/618

Ponte Pequena - CEP 01101-000

São Paulo - SP





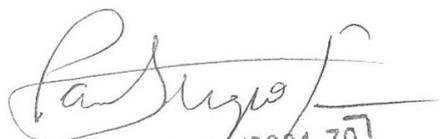
**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Imagem IX

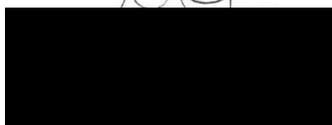
Grupo	Nome da Agremiação	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela a Pagar
	Acadêmicos do Tatuapé	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Acadêmicos do Tucuruvi	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Dragões da Real	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Gaviões da Fiel	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Império de Casa Verde	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Independente Tricolor	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
ESPECIAL	Mancha Verde	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Mocidade Alegre	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Rosas de Ouro	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Tom Maior	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Unidos de Vila Maria	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Unidos do Peruche	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	Vai-Vai	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
	X-9 Paulistana	302.830,47	302.830,47	302.830,47	154.900,80	118.154,69
Sub-Total Especial		4.239.626,58	4.239.626,58	4.239.626,58	2.168.611,20	1.654.165,66
	Águia de Ouro	200.774,88	200.774,88	200.774,88	102.698,35	78.335,89
	Camisa Verde e Branco	200.774,88	200.774,88	200.774,88	102.698,35	78.335,89
	Colorado do Brás	200.774,88	200.774,88	200.774,88	102.698,35	78.335,89
ACESSO	Imperador do Ipiranga	200.774,88	200.774,88	200.774,88	102.698,35	78.335,89
	Leandro de Itaquera	200.774,88	200.774,88	200.774,88	102.698,35	78.335,89
	Nenê de Vila Matilde	200.774,88	200.774,88	200.774,88	102.698,35	78.335,89
	Pérola Negra	200.774,88	200.774,88	200.774,88	102.698,35	78.335,89
	Barroca Zona Sul	200.774,88	200.774,88	200.774,88	102.698,35	78.335,89
Sub-Total Acesso		1.606.199,04	1.606.199,04	1.606.199,04	821.586,80	626.687,12
	Amizade Zona Leste	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
	Brino da Marqueza	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
	Camisa 12	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
	Combinados de Sapopemba	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
	Dom Bosco	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
ACESSO II	Estrêla do Terceiro Milênio	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
	Mocidade Unida da Moóca	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
	Morro da Casa Verde	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
	Torcida Jovem Santista	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
	Tradição Albertinense	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
	Uirapuru da Moóca	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
	Unidos de Santa Bárbara	47.910,70	47.910,70	47.910,70	24.506,80	18.693,21
Sub-Total Acesso II		574.928,40	574.928,40	574.928,40	294.081,60	224.318,52
AFOXÉ	Afoxé Filhos da Coroa de Dadá	16.689,91	16.689,91	16.689,91	8.537,06	6.511,87
Sub-Total Acesso II		16.689,91	16.689,91	16.689,91	8.537,06	6.511,87
		6.437.443,93	6.437.443,93	6.437.443,93	3.292.816,66	2.511.683,17



56.089.030/0001-707
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE
SAMBA DE SÃO PAULO

Av. Santos Dumont, 614/618
Ponte Pequena - CEP 01101-000
São Paulo - SP







**CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

33. A planilha foi acompanhada pelos respectivos recibos assinados e carimbados pelos presidentes das agremiações correspondentes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SPTURIS PARA A SGM

34. A SPTURIS, nos termos da cláusula 6.1 do contrato n.º 43/2017-SGM, dentre outras avenças, no que concerne aos valores repassados às escolas de samba, obrigou-se a:

- *6.1.6. a exigir, fazendo constar ajustes a serem formalizados com as entidades carnavalescas contratadas pela SPTuris, elencadas na cláusula 1.1. disposições contratuais prevendo:*
 - *6.1.6.2. a obrigatoriedade de que a respectiva prestação de contas referentes ao valor a ser repassado a título de apresentação de espetáculos artísticos e culturais, conforme objeto deste contrato, seja acompanhada de cópia das transferências eletrônicas disponíveis (de valores) – TEDs ou de cheques nominalmente emitidos acompanhados dos recibos de pagamento efetuados em nome de cada agremiação carnavalesca ou da entidade que as represente.*

35. De acordo com o que se observa do Contrato CCN/GCO n.º 065/2017 e da prestação de contas apresentada pela Liga à SPTURIS, e desta para a SGM, verifica-se que não houve descumprimento das cláusulas últimas mencionadas, tampouco se verifica *Culpa in vigilando* ou *in elegendo* por parte da SPTURIS.

36. A Secretaria de Governo Municipal, através do fiscal do contrato, atestou o emprego e conformidade da execução com o pactuado, manifestando-se, inclusive, pela liberação da última parcela.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Imagem IX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

SGM/CAF/DCO/SCLC - SGM/CAF/Supervisão de Compras, Licitações e Contratos

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SGM/CAF/DCO/SCLC Nº 011541126

À

SGM/CAF/DCO/SEOF

Senhora Supervisora,

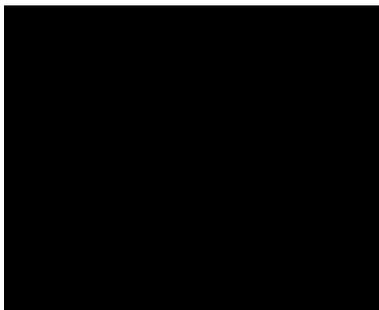
Conforme, prestação de Contas no processo 6011.2018/0001522-0, doc. Folha Prestação de Contas SGM/CAF/DCO/SCLC (011525976) e recebimento do Ofício 186/2018 (011540989) e Nota Fiscal Fatura n.º 1008 e Nota Fiscal Eletrônica n.º 05895946 (011540998) informamos:

O valor gasto (com taxas e impostos) pela São Paulo Turismo S/A foi de **R\$ 39.493.998,12**. O valor do contrato n.º 43/2017-SGM é de **R\$ 39.493.998,38**. O que dá uma diferença de R\$ 0,26 centavos. Esta diferença representa o valor referente ao saldo do contrato conforme demonstra o .doc (011525721) e Fatura n.º 1008/2018 (011540998) como carta de crédito.

Diante deste quadro sugerimos o pagamento da parcela referente a prestação de contas, pois, de acordo com os documentos analisados, os materiais foram claramente expostos.

Por derradeiro, solicitamos que essa Supervisão de Execução Orçamentaria e Financeira/SGM, em conformidade com as normas que regem a matéria, adote as providências cabíveis visando o pagamento no valor de **R\$ 377.123,46 (Trezentos e Setenta e Sete mil, Cento e Vinte e Três Reais, e Quarenta e Seis Centavos)**, para São Paulo Turismo S/A.

São Paulo, 08 de Outubro de 2018



FINANCIAMENTO PÚBLICO DO CARNAVAL DO SAMBÓDROMO

37. A prefeitura de São Paulo aportou o valor de R\$ 39.493.998,38 no ano de 2017/2018, para o Carnaval 2018. Sendo a previsão de repasse para as agremiações com a finalidade de realizar os desfiles do Carnaval 2018, através da Liga, no valor total de R\$ 32.191.895,85, após último termo aditivo.

38. Em contrapartida, segundo informações da SPTuris, o carnaval do sambódromo rendeu para a cidade cerca de R\$ 180 milhões na cadeia turística, embora tenha recebido a maior parte dos recursos para a festa.

39. O carnaval de rua, por seu turno, ainda que com muito menos recursos, movimentou na Cidade de São Paulo R\$ 550 milhões. *Vide* manifestação da SPTuris:

“A movimentação turística gerada pelo Carnaval de São Paulo em 2018 foi de R\$ 730 milhões, segundo cálculos do Observatório de Turismo e Eventos da São Paulo Turismo (SPTURIS, empresa municipal de turismo) com base nas pesquisas realizadas nos principais blocos de rua e nos desfiles das escolas de samba no Sambódromo do Anhembi.

Esse valor superou a estimativa inicial, que girava em torno de R\$ 650 milhões. Somente o Carnaval de Rua movimentou este ano cerca de R\$ 550 milhões, enquanto a folia no Sambódromo gerou cerca de R\$ 180 milhões na cadeia turística, que inclui meios de hospedagem, transporte, alimentação, compras e outros gastos de visitantes.

Somente com relação ao público que visitou a cidade como um todo durante o período do pré até o pós-Carnaval, foram de cerca de 870 mil pessoas em 2018.

A pesquisa foi realizada nos dias 3, 4, 9, 10 e 11 de fevereiro, com um total de 2,2 mil pessoas entrevistadas nos principais blocos de rua e



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

também no Sambódromo. O levantamento possui nível de confiança de 95% e margem de erro de 2 pontos percentuais para mais ou para menos”

(<http://imprensa.spturis.com.br/releases/carnaval-de-sao-paulo-movimentou-mais-de-r-700-milhoes-na-cidade-em-2018>) Consulta em 13/03/2019

40. Além dos valores de R\$ 32.191.895,85 repassados pela SPTURIS à Liga, esta obteve, ainda, os seguintes valores:

Valores Extras	
Bilheteria	R\$ 5.769.729,53
Rede Globo	R\$ 15.418.442,50
Merchandising:	
Banco Bradesco – R\$ 750.300,00	
DETRAN/SP – R\$ 107.007,50	
Total merchandising	R\$ 857.307,50
Total	R\$ 22.045.479,53

41. Conforme se verifica, o financiamento do carnaval de desfile das escolas de samba pelo Poder Público poderia ser realizado de outra forma e em outros termos, conforme estudos mais aprofundados sobre as contrapartidas e os retornos financeiros para a cidade.

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

42. O modelo de prestação de contas por parte das escolas de samba, que hoje é inexistente, pois estas recebem o repasse a título de cachê artístico, poderia ser redimensionado e estruturado conforme exemplos de boas práticas de outros Entes Federados.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

43. Um modelo que pode ser adotado nas novas contratações, se se insistir em incentivar o carnaval de sambódromo com o dinheiro público, poderia ser o que se verifica na Cartilha CGM/Riotur (2013) ¹ elaborada pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em conjunto com a Controladoria Geral do Município. Destaque para:

Documentação Necessária

1

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/2904248/4102601/CartilhaADGESCOLASDESAMBAweb.pdf> - Consulta realizada em 05/04/2019, às 13h15.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

1. Relação da documentação comprobatória das despesas;	6. Conciliação bancária atualizada;
2. As cotações de preços efetuadas;	7. Comprovação da contratação pela escola de samba do profissional habilitado que elaborou a prestação de contas, admitidas pessoas físicas ou jurídicas; e
3. Cópias autenticadas dos comprovantes das despesas;	8. Certidão de regularidade profissional válida, emitida pelo conselho regional de contabilidade - CRC, do contabilista ou do escritório responsável pela elaboração da prestação de contas.
4. Cópias autenticadas das guias de recolhimentos dos tributos retidos;	
5. Extratos bancários da conta corrente aberta exclusivamente para movimentação dos recursos financeiros repassados pela RIOTUR;	

Comprovação das despesas

As despesas com aquisição de materiais poderão ser comprovadas da seguinte forma:

1. Nota Fiscal,

2. Cupom Fiscal,



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

3. DANFE (Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica) ou

4. Nota Fiscal Fatura acompanhada da
Duplicata quitada/Recibo/Declaração
ou Comprovante de pagamento
eletrônico que identifique a Nota
Fiscal.

Não serão admitidos como comprovantes tíquetes de caixa que não atendam às
disposições da legislação tributária

44. Com a exigência dessa documentação das agremiações ter-se-ia maior controle sobre o gasto realizado com a verba pública repassada para o desfile. Evitando, portanto, a malversação de verbas – apontada na reportagem² da Folha de São Paulo e apurada no Inquérito Civil Público junto ao Ministério Público de São Paulo³ – como: formação de dívidas com fornecedores e enriquecimento sem causa com os valores repassados; *vide* não conseguirmos, atualmente, calcular o *superávit* das escolas porque temos o valor do repasse e o obtido na bilheteria, porém não temos os custos. Ademais, o valor do repasse público não poderia ser destinado a eventual *superávit* ou remuneração de fornecedores acima dos valores praticados no mercado. Acrescente-se, deste modo, que a falta de informação não nos permite aferir se o valor repassado é suficiente ou não para a execução do desfile das escolas de samba.

CONCLUSÃO

45. Diante do exposto, a equipe de auditoria constatou que todas as prestações de contas exigíveis pelos contratos firmados entre a Secretaria de Governo Municipal e a São Paulo Turismo e desta com a Liga Independente das Escolas de Samba de São de Paulo foram prestadas. As agremiações representadas pela LIGA, nos moldes atuais, não são obrigadas a demonstrar como os valores recebidos a título de cachê artístico foram gastos e dispendidos.

² <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/rebaixada-vai-vai-e-investigada-por-desvio-de-verba-publica-e-enfrenta-racha.shtml>

³ PJPP-CAP nº 14.0695.0000909/2018



**CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

46. No que tange a obrigação com relação ao item 6.1.6.4 do contrato de prestação de serviços entre a São Paulo Turismo e a Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo, todas as escolas tanto do grupo principal quanto as do de acesso I e II e Afoxé apresentaram a documentação relativa à prestação de contas prevista em contrato, qual seja, prestação de contas referente ao total de recursos recebidos devidamente firmada pelos seus representantes legais e contadores, apontando por rubricas do *plano* de contas da SPTURIS de forma individual, destacando o número do documento fiscal, nome do fornecedor, valor e descrição da compra e contemplando todos os custos registrados, enfim, toda a infraestrutura utilizada para as apresentações.

RECOMENDAÇÃO

47. **Recomendação 001:** Recomenda-se que a Secretaria de Governo Municipal conjuntamente com a Secretaria de Turismo e a São Paulo Turismo realizem estudos do modelo de contratação utilizado – subvenção pública – para o Apoio Institucional ao Carnaval de São Paulo; levando-se em conta o dispêndio de recursos e esforços públicos e o retorno desta subvenção para a Municipalidade em termos econômicos e sociais.

48. **Recomendação 002:** Recomenda-se que seja exigido em contrato que as escolas de samba apresentem as notas fiscais dos fornecedores pagos com o valor repassado pela *urbe*.

São Paulo, 12 de abril de 2019.